



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

Lei municipal nº 515  
De 06 de Maio de 1999

“Autoriza cessão de área de terreno para atender o Programa de Incentivo a Instalação de Empresas no Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o executivo municipal autorizado a ceder mediante comodato área de terreno, localizada à rua Dom Lara, 12 (fundos), conforme projeto, em anexo pelo prazo de 10 anos à firma Laticínio Nata Mineira, com sede à Rua Dom Lara nº 40 CGC nº 01.160.291/0001-48, para instalação de uma industria de sua propriedade.

Art. 2º – Fica condicionado o prazo até 31/12/2000, para a instalação da industria mencionada no artigo anterior, e não ocorrendo a instalação o imóvel retornará imediatamente ao município sem necessidade de interpelação extrajudicial ou parcial, mediante decreto do Executivo Municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 3º - A transferência de forma definitiva do imóvel para a beneficiaria só poderá ocorrer após 10 anos de efetiva atividade da industria.

Parágrafo Único – A empresa, mesmo de posse definitiva do imóvel não poderá exercer outra atividade que não seja de derivados do leite.

Art. 4º - As demais exigências legais pertinentes a este procedimento constarão nos termos do contrato a ser celebrado entre o município e a beneficiaria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de maio de 1999.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-

